



PORTARIA Nº 56/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara inexigibilidade de
Procedimento Licitatório e dá outras
providências”

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa JOAO LUCAS DA SILVA REIS 07144252143 **PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FINAL DO INTERBLOCOS 2026 EM GURUPI-TO.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

D E C I D E:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda Nupagodjé, de renome regional, representado pela empresa: JOAO LUCAS DA SILVA REIS, inscrito no CNPJ nº: **48.360.750/0001-09**, com sede na RUA 79, Nº 217, PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA – 77.415-690 – GURUPI – TO, para realização de 1(uma) apresentação musical na final do **INTERBLOCOS 2026 - GURUPI-TO**, no dia 08 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de fevereiro de 2026;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.


LILIANE PAGLIARINI

**Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025**

Chamamento Público 001/2024, **Partes: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos –VIDA + GURUPI**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **TERRA ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ: 50.039.612/0001-66, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços ODONTOLÓGICOS, autorizados pelo Plano de Assistência do Vida + Gurupi aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 09/02/2026.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do Vida + Gurupi.
Decreto nº 284/2024

Chamamento Público 001/2024, **Partes: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos –VIDA + GURUPI**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **HASSUMI & RODRIGUES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ: 37.732.627/0001-47, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços ODONTOLÓGICOS, autorizados pelo Plano de Assistência do Vida + Gurupi aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 09/02/2026.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do Vida + Gurupi.
Decreto nº 284/2024

Chamamento Público 001/2024, **Partes: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos –VIDA + GURUPI**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **MT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 42.555.146/0001-43, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de serviços MÉDICOS, autorizados pelo Plano de Assistência do Vida + Gurupi aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 09/02/2026.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do Vida + Gurupi.
Decreto nº 284/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa JOAO LUCAS DA SILVA REIS 07144252143 **PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FINAL DO INTERBLOCOS 2026 EM GURUPI-TO.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DE C I D E:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda Nupagodjé, de renome regional, representado pela empresa: JOAO LUCAS DA SILVA REIS, inscrito no CNPJ nº: **48.360.750/0001-09**, com sede na RUA 79, Nº 217, PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA – 77.415-690 – GURUPI – TO, para realização de 1(uma) apresentação musical na final do **INTERBLOCOS 2026 - GURUPI-TO**, no dia 08 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de fevereiro de 2026;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

PORTARIA Nº 57/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências”

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa 59.300.439 JANIEL GUEDES ANDRADE **PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 56/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências”